



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 382 E M E N T A:- Altera delimitação da Zona Urbana
de 21 de nov de 1969 das Vilas Pe. Cícero e Marrocos.

Reg. Livro fls.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º - Fica assim delimitado a Zona Urbana da Vila PADRE CÍCERO:

Tem como ponto inicial a extremidade Norte da Rua Antonio Cruz seguindo daí a direção Leste, à CE-25, no corte nela existente, prosseguindo daí, direção Sul, pela cerca de aveloz da propriedade do Sr. Luiz Anastácio, até atingir novamente a CE-25, na primeira curva nela existente, voltando, dêsse ponto, pelo lado Oeste da mesma rodovia até atingir o lado par da Rua Antonio Cruz, por cujos fundos continua até alcançar a Rua do Comércio, prosseguindo pelos fundos da Praça Bárbara Cardoso, cruza a estrada que leva ao Município de Crato; dêsse ponto, vai à casa do Sr. Severino Clementino, ao lado da Capela do Coração de Jesus, indo até, digo, indo daí ao ponto inicial. Inclue-se na área Urbana a Capela do Coração de Jesus.

Art.2º - Fica assim delimitado a Zona Urbana da vila MARROCOS:

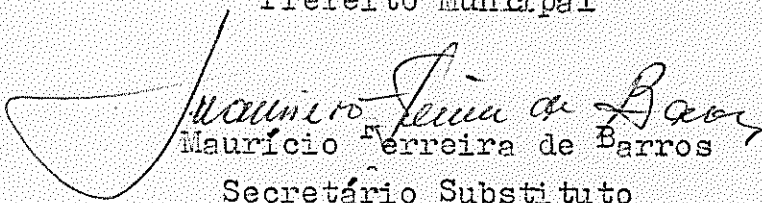
Começa, ao Norte, na casa do Sr. Raimundo Valério Pinheiro, inclusive rumando para o Leste, até a cerca de arame de sua propriedade, acompanhando-a rumo Sul, até alcançar a estrada que vai ao Sítio "MOLEQUE", seguindo por esta, rumo Leste, até confrontar-se com a primeira casa de taipa, à direita, inclusive, indo daí ao estábulo e casa do motor do Sr. Raimundo Valério Pinheiro; dêste ponto, vai a casa do Sr. José Rodrigues do Nascimento, seguindo direção Oeste à casa do Sr. José Carlos de Moura, inclusive, daí a residencia do Sr. João Bandeira, inclusive, rumando para a casa do Sr. Francisco de Assis Benjamim, inclusive daí, direção Norte, à casa do Sr. Antonio José do Nascimento, inclusive, prosseguindo até a casa do Sr. José Antonio do Nascimento, inclusive, indo daí direção nascente, alcançar o ponto inicial.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

cont.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em
21 de Novembro de 1969.


Dr. José Mauro Castelo Brnaco Sampaio
Prefeito Municipal


Maurício Ferreira de Barros
Secretário Substituto